

EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

Edital de Licitação n.º 012/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos para a Farmácia Judicial, Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

As solicitações de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocoladas, por escrito, pelos interessados em participar do certame endereçados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19 Lote 11, Jardim Querência, CEP: 72910-000, Águas Lindas de Goiás - GO, no horário das 8h às 11h das 14h às 16h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

As respostas serão divulgadas, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico <http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19 Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás.

ABERTURA: 28 de maio de 2020.
HORÁRIO: 09h 00min.

ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS ANEXOS**
- 3. INTRODUÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 6. DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 123/2006**
- 7. DO PROCEDIMENTO**
- 8. DO CREDENCIAMENTO**

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
11. DOS PREÇOS
12. DA VALIDADE DA PROPOSTA
13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
16. DO DESEMPATE
17. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02
18. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
19. DO TIPO DE LICITAÇÃO
20. DO DIREITO DE PETIÇÃO
21. DA ADJUDICAÇÃO
22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. DO TERMO DE CONTRATO
24. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP
25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS
26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
27. DO PAGAMENTO
28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
30. DO PREGÃO
31. DO FORO

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a farmácia judicial com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, conforme as especificações e modelos constantes no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante do presente edital.

2. DOS ANEXOS:

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
- Anexo VI – Declaração de não emprego de menor;
- Anexo VII - Modelo de proposta;
- Anexo VIII – Minuta de contrato;
- Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

3.2.1. Credenciamento do representante legal da licitante interessado em participar, conforme anexo II;

3.2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

3.2.2. Recebimento dos envelopes de proposta e de Documentação;

3.2.3. Abertura dos envelopes de propostas e exame de conformidade das mesmas;

3.2.4. Divulgação das licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6. Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

3.2.7. Devolução dos envelopes “Documentação” fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato/ARP com a licitante vencedora; e

3.2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico <http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Empresas que se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;

4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 123/2006:

6.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI sediados no **DISTRITO FEDERAL** e na **MICRORREGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL**, na qual estão inseridos os municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício. (FONTE DO IBGE)

6.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, pela qual, o referido tribunal, estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,

microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

6.4. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6.5. Para aplicação do disposto no item 6.4, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

6.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP.

6.10. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

a) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a.1) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

a.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

a.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem “a.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.12 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

6.13. Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

6.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.16. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.17. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.18. A CPL, mediante decisão fundamentada, poderá afastar o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

6.19. Para efeito de aplicação do item 6.18, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

II -A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação:

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

7.2. No horário indicado para o início do Pregão, a licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o seu representante possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

7.3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de propostas e de documentações, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de propostas e aos seguintes procedimentos:

7.3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

7.3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

7.3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

7.3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

7.3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

7.4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação (Documentação), ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e as demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Águas Lindas de Goiás, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

7.7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5. Encaminhar aos respectivos Gestores Municipais o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.8. Ao Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás caberá:

7.8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

7.8.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;

7.8.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro
7.8.4. Promover a celebração do contrato/ARP correspondente a este Pregão.

7.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de proposta e de documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

7.10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

7.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

7.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação, não caberá a desclassificação das licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1. Se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

7.14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do Município de Águas Lindas de Goiás.

7.15. As aberturas dos envelopes de proposta e de documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Nenhuma licitante, mesmo que credenciada por processo legal, poderá ser representada mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

8.2. As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

8.3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

8.3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o outorgado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

8.3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa

ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

8.3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do ANEXO II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

8.3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente;

8.3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.

8.3.6. Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).

8.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;

8.4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

8.5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a “Declaração de enquadramento”, conforme o modelo do ANEXO VI, o qual deverá apresentar a assinatura do licitante e de seu contador.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO – SRP N.º 012/2020
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 28/05/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO SRP N.º 012/2020
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 28/05/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

10.1. A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

10.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

10.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital;

10.1.4. Não sendo empresa estabelecida em Município de Águas Lindas de Goiás, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

10.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

10.1.6. Elaborar planilha com as especificações dos produtos, valores unitários e totais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.

10.2. A licitante, caso vencedora, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

10.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim;

10.5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação.

10.6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravada em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

11. DOS PREÇOS

11.1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

11.1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento dos produtos, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

11.1.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de Preço.

12.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

13.1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no ANEXO I;

13.1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no ANEXO I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

14.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

15. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

15.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

15.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

15.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

16. DO DESEMPATE

16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, e item 05 deste edital, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

17.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

17.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.1.2.1 Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

- a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
- b) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;

c) Municipal – através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

17.1.3. Relativos à Qualificação técnica:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os fornecimentos objeto da presente licitação. O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;

17.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de liquidação, falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

17.1.5. Outros documentos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO III;

b) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme ANEXO IV.

c) Declaração de concordância com o edital, conforme ANEXO V;

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro, a partir do original, até às 18h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes de proposta e de Documentação.

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

18.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19. DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1. Trata-se de licitação Registro de preços, do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

20. DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
20.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações, ou recursos via e-mail.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Município de Águas Lindas de Goiás será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.2. A Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos do município de Águas Lindas de Goiás será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

22.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

22.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

22.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Águas Lindas de Goiás - Órgão Gerenciador.

22.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

22.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.12. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

22.13. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador.

22.14. É facultado ao Município de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

22.15. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

22.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

22.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.22. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.23. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.24. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

22.25. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

22.26. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Águas Lindas de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

22.27. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

24. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP

24.1. O Pregoeiro nomeado da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

24.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

24.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

24.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

24.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS.

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás. Dito prazo não poderá ser prorrogado.

25.2. O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

25.3. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo “serviços de natureza continuada”, conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização e a gestão do contrato/ARP originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Águas Lindas de Goiás.

26.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato/ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

26.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Águas Lindas de Goiás, durante o período de vigência do contrato/ARP, para representá-la sempre que for necessário.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Administração Municipal de Águas Lindas de Goiás acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração.

27.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

27.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

27.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.

27.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

27.6. A Administração Municipal de Águas Lindas de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

27.7. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

28.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

28.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

28.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

28.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

28.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

28.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.

28.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao Pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.

28.7. A impugnação feita pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

28.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

28.8.1. Julgamento das propostas;

28.8.2. Habilitação ou inabilitação de licitante; ou

28.8.3. Com outros atos e procedimentos.

28.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

28.10. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

28.11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

28.11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do pregão.

28.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

28.12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

28.13. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

28.15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

28.16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o respectivo Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás poderá

homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

28.17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

28.17.1. A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na seção de protocolo.

28.18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

29.2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preço e com poderes para este fim.

29.3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

29.4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.

29.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

29.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

29.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

30. DO PREGÃO

30.1. A critério do Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás, este Pregão poderá:

30.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do município de Aguas Lindas de Goiás;

30.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

30.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

30.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato/ARP, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

31. DO FORO

31.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Aguas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aguas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2020.

SANDRO FLEURY BATISTA
PRESIDENTE DA CPL I

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

I. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos para atendimento de mandado judicial que serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações e quantitativos relacionados abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

I. Justifica-se a aquisição de medicamentos de referência e similares, materiais hospitalares e gêneros alimentícios hospitalares PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, para dispensação gratuita a ser realizada pela Farmácia judicial de Águas Linda de Goiás – GO. Os medicamentos destinam-se a pacientes que tiveram a sua liminar deferida pelo Poder Judiciário, com obrigatoriedade de entrega pelo Município.

II. A aquisição dos materiais farmacológicos, hospitalares e dos gêneros alimentícios para atender a mandados judiciais do Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás – GO, são imprescindíveis para manter a continuidade da prestação dos serviços de saúde ao cidadão, levando em consideração que são produtos de uso contínuo e para doenças graves.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REQUISIÇÃO

I. As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas pela seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
REQUISIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	ORGANOGRAMA	FONTE
49372019	06.0616.10.122.1014.1138.339030.9	20191549	MATERIAL FARMACOLOGICO	102.000
49952019	06.0616.10.122.1014.1138.339030.7		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	
50592019	06.0616.10.122.1014.1138.339030.36		MATERIAL HOSPITALAR	

4. PRODUTO, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO A SER LICITADO

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	RESERVA DO ITEM ME, EPP E MEI
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/	CONFECCIONADO EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; ACABAMENTO PERFEITO; EM FORMATO DE ESPÁTULA; COMPRIMENTO: 15 CM;	12	PCT	SIM



	100 UND	LARGURA: 1,4 CM E ESPESSURA: 0,5 MM.			
2	ÁLCOOL 70% 1000 ML	DESINFETANTE DE USO EXCLUSIVO PELAS (OPSS) ORGANIZAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS A SAÚDE (HUMANA E ANIMAL). APRESENTA TEOR ALCOÓLICO (INPM) 68,0 - 72,0; TEOR ALCOÓLICO (GL) 76,9 - 81,4; PH DO PRODUTO (PURO) 5,0 10,0; DENSIDADE (G/ML/ 20°C) 0,860 - 0,880;CONTAGEM MICROBIANA (UFC/G) < 100; ENDOTOXINAS AUSENTES.	1.272	LTS	SIM
3	ALGODÃO HIDROFILO 50G	ALGODÃO HIDROFILO 50G, EM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERA APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	60	PCT	SIM
4	ATADURA CREPE 20 CM X 4,5 MTS 13 FIOS	ATADURA CREPE 20CM C/4,5MT (ESTICADO); EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM QUADRADO, COM BORDAS DELIMITADAS,ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, ISENTA DE DEFEITOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	5.184	UN	SIM
5	CANULA TIPO LARY BUTTON TAMANHO 12/18	TIPO LARY BUTTON PARA ADAPTAÇÃO DOS FILTROS E MANUTENÇÃO DO ESTOMA, TAMNHO 12/18.	24	UNIDADE	SIM
6	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	DESENVOLVIDA PARA COLETA DE URINA EM UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS E CLÍNICAS. SÃO UTILIZADAS EM PACIENTES COM RETENÇÃO URINÁRIA, EM PÓS-OPERATÓRIO, EM PACIENTE COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DENTRE OUTROS. APRESENTA CONECTOR ESCALONADO PARA Sonda URETERO VESICAIS COM PONTO DE COLETA QUE PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS; PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME; TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL PERMITE A PASSAGEM DA SECREÇÃO ENTRE O PACIENTE E A BOLSA COLETORA; TIRA DE DEAMBULAÇÃO QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TIPO MEMBRANA QUE EVITA O RETORNO DA URINA PARA O PACIENTE; BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, DUPLA FACE, COM CAPACIDADE PARA 2000ML, E ESCALA GRADUADA A CADA 100ML; TUBO DE SAÍDA CENTRAL PERMITE O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA; PRODUTO COM VALIDADE.	180	UN	SIM
7	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML (SACO PLÁSTICO)	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML (SACO PLÁSTICO), FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; GRADUADO A CADA 100 ML COM CAPACIDADE DE 2000 ML; SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA; COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA DA COLETA, NOME DO PACIENTE, QUARTO E NOME DO MÉDICO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL	42.192	UN	SIM
8	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ALGODÃO PURO 13 FIOS/CM2 7,5X7,5 C/ 500UN	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ALGODÃO PURO 13 FIOS/CM2 7,5X7,5 C/ 500UN	2.568	PCT	NÃO
9	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNC	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6	13.440	UN	SIM



	IA URINÁRIA Nº 6				
10	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL É UM DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À Sonda de Alimentação Enteral. Possui perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão Luer Slip ou Escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização e apresenta-se na cor azul (específica para produtos de nutrição enteral).	15.360	UN	SIM
11	ESPARADRAP O IMPERMEAVE L 10 X 4,5CM C/ CAPA C/12 UNID.	COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, ENTRE OUTROS. APRESENTA BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO.	57	CX	SIM
12	FILTRO HME CAIXA COM 30 UNIDADES	HME, REPOSNSÁVEL POR SIMULAR ASSS FUNÇÕES DE FILTRAGEM E AQUECDIMETNO DO AR, ANTERIORMENTE REALIZADAS PELO NARIZ. CX. 12 UNIDADES	12	CX	SIM
13	FITA CREPE HOSPITALAR	DEVE SER CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBER, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR BEM A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR.	132	UN	SIM
14	FRALDA GERIÁTRICA EG C/7		6.996	PCT	NÃO
15	FRALDAS DESCARTAVEI S GERIÁTRICAS TAMANHO G C/8 UNIDADES	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G C/ 8 UNIDADES, POSSUI BARREIRA PROTETORA QUE IMPEDE VAZAMENTOS; TECNOLOGIA COM 100% CONTROLE DE ODORES E FORMATO FÁCIL DE VESTIR E TIRAR	18.576	PCT	NÃO
16	FRALDA GERIÁTRICA MD C/9		8.672	PCT	NÃO
17	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "P" PCT COM 10	PRÁTICA E COMPACTA, A FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS PEQUENA C/ 10 UNIDADES É INDICADA PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. APRESENTA BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/ TROCA, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, QUE GARANTEM MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, DIFUSOR DE LÍQUIDO SPUM LAYER E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. GARANTE UM AJUSTE PERFEITO, DANDO UMA PROTEÇÃO EXTRA E EVITANDO VAZAMENTOS E MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA.	1.392	PCT	SIM
18	FRALDA DESC INF XG C/ 7		3.276	PCT	SIM
19	FRALDA DESC INF GD C/8		1.488	PCT	SIM
20	FRALDA DESC INF MD C/8		1.092	PCT	SIM



21	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	21.000	UN	SIM
22	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UN.	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADA JUSTA.	2.016	CX	SIM
23	MASCARA DESCARTÁVEL C/ 3 LAMINAS, CLIP NASAL E ELÁSTICO C/ 50 UNID	MÁSCARA TRIPLA: -MATERIAL 100% POLIPROPILENO -HIPOALERGÊNICA -HIDROREPELENTE -NÃO INFLAMÁVEL -CLIQUE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE -ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS)	36	CX	SIM
24	SERINGA 10ML DESC. C/ AGULHA 25X0,7MM	10ML, BICO LATERAL LUER LOCK; * SERINGAS + AGULHA: PRATICIDADE NA PREPARAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO; * CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA; * MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO; * ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO; * PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE; (UNIDADE) * O BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA.	12.060	UN	SIM
25	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG (SLIPT)	ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. -CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. -FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. -ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. -ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. -EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -OFERECE MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER RETO E MAIS FINO. -ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. -CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. -CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA. -FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO. -SEM AGULHA.	10.692	UNIDADE	SIM
26	SERINGA 5ML DESC. C/ AGULHA 25X0,7MM	SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL C/ AG. 25 X 7, COM BICO LUER LOCK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL O QUAL PROPORCIONA MAIOR TRANSPARÊNCIA. APRESENTA SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. POSSUI CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.	1.680	UN	SIM
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº	DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS	720	UNIDADE	SIM



	14	RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA. TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.			
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA. TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. Nº 10	3.600	UNIDADE	SIM
29	SONDA TRAQUEAL 06		1.800	UN	SIM
30	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS CAIXA COM 10	SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAO GAMA; - PRODUTO COM VALIDADE.	120	CX	SIM
31	SONDA FOLEY N 20 COM 2 VIAS C/ 10 UNID	SONDA EM LÁTEX, SILICONIZADA C/VÁLVULA DE BORRACHA, FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	84	CX	SIM
32	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA. TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	720	UNIDADE	SIM
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA. TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	11.400	UNIDADE	SIM
34	SONDA URETRAL Nº10		12.600	UN	SIM
35	SONDA URETRAL Nº 12	SONDA URETRAL Nº 12 É UM ARTIGO MÉDICO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA REALIZAR A DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO UROLÓGICO. APRESENTA-SE COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUTIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA. A Sonda URETRAL É UMA Sonda de Alívio (PERMANÊNCIA CURTA). A PONTA DA Sonda DEVE ESTAR ISENTA DE REBARBA. O TUBO APRESENTA VARIAÇÕES DE DIÂMETRO CONFORME O CALIBRE DA	67.476	UN	NÃO

		SONDA.			
36	SONDA URETRAL Nº 14	DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. - ESPESSURA DA Sonda: 5MM; - URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; - ESTÉRIL; - ATÓXICA; - APIROGÊNICO; - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	7.932	UN	SIM
37	SONDA URETRAL Nº 06	DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) - ESPESSURA DA Sonda: 2MM; - URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; - ESTÉRIL; - ATÓXICA; - APIROGÊNICO; - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	1.080	UN	SIM
38	SONDA URETRAL Nº 8	SONDA URETRAL Nº 8 É UM ARTIGO MÉDICO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA REALIZAR A DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO UROLÓGICO. APRESENTA-SE COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA. A Sonda URETRAL É UMA Sonda DE ALÍVIO (PERMANÊNCIA CURTA). A PONTA DA Sonda DEVE ESTAR ISENTA DE REBARBA. O TUBO APRESENTA VARIAÇÕES DE DIÂMETRO CONFORME O CALIBRE DA Sonda.	1.800	UN	SIM
39	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5 M	PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE E OFERECE MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTOS. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES. SUA EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS.	72	ROLO	SIM
40	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECONFORTÁ VEL TAMANHO 19X64MM	BOLSA DE COLOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA OSTOMIA RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO, BOLSA COLETORA E PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE.	72	UNIDADE	SIM
41	BOLSA DE OSTOMIA COM BASE ADESIVA, OPACA TAMANHO 90 MM	BOLSA DE OSTOMIA, OPACA, BASE ADESIVA PARA COLOSTOMIA, TAMANHO 90MM ACOPLE ADESIVO SOBRE FLANGE FLUTUANTE; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO ÀS BOLSAS FECHADAS E DRENÁVEIS; TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIÉSTER PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE; EXCLUSIVO FECHAMENTO ENVELOPE NA BOLSA DRENÁVEL. PARA FIXAÇÃO NAS BASES ADESIVAS EASIFLEX.	180	UNIDADE	SIM
42	FIXADOR P/ CÂNULA DE TRAQUEOSTO	O FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COMPOSTO POR DUAS BANDAS, UMA MEDINDO 37 CM E A OUTRA COM 10 CM DE COMPRIMENTO, AMBAS COM LARGURA DE 1,8CM, PROMOVE UMA	360	UNIDADE	SIM



	MIA ADULTO	FIXAÇÃO ADEQUADA, A FIM DE SE EVITAR FALSOS TRAJETOS, DESLOCAMENTO DA CÂNULA DO SEU ESTOMA, ENFISEMAS SUBCUTÂNEOS, ENTRE OUTROS. ? PRODUTO NÃO ESTÉRIL; ? LÁTEX FREE; ? PRODUTO DE USO ÚNICO; ? EMBALAGEM INDIVIDUAL			
43	FRALDA GERIÁTRICA JUVENIL (20 A 33KG) CINTURA DE 42 A 72CM PCT COM 11	FRALDA GERIÁTRICA NORMAL JUVENIL (20 A 33 KG) CINTURA 42 A 72 CM PACOTE COM 11 UNIDADES INDICADOR DE UMIDADE -ALOE VERA -BARREIRAS ANTIVAZAMENTO -ATE 8 HORAS DE PROTECAO	144	PCT	SIM
44	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA TAM: "G" C/ 100 UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADA JUSTA.	216	CX	SIM
45	FIXADOR P/ CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	MODELO: INFANTIL EMBALAGEM: CONTÉM 1 UNIDADE DETALHES: O FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA É COMPOSTO POR DUAS BANDAS, UMA MEDINDO 17 CM E A OUTRA COM 7 CM DE COMPRIMENTO, AMBAS COM LARGURA DE 1,8CM. O FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PROMOVE UMA FIXAÇÃO ADEQUADA, A FIM DE SE EVITAR FALSOS TRAJETOS, DESLOCAMENTO DA CÂNULA DO SEU ESTOMA, ENFISEMAS SUBCUTÂNEOS, ENTRE OUTROS. ? PRODUTO NÃO ESTÉRIL; ? LÁTEX FREE; ? PRODUTO DE USO ÚNICO; ? EMBALAGEM INDIVIDUAL	48	UNIDADE	SIM
46	LEITE EM PÓ, SORO LEITE DESMINERALIZADO/MALTO DEXTRINA/ÓLEO SOJA, INTEGRAL C/370G	LEITE EM PÓ, SORO LEITE DESMINERALIZADO/MALTO DEXTRINA/ÓLEO SOJA, INTEGRAL, NEUTRO, LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, 60% CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS LATA C/370GRS	240	LATA	SIM
47	ALIMENTO NUTRICIONAL MENTE COMPLETO 1-10 ANOS, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, C/900 G	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO 1-10 ANOS, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, VITAMINAS, MINERAIS. ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, LATA C/ 900G	1.920	LATA	NÃO
48	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL INFANTIL A BASE DE PEPTÍDIOS C/400G	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL INFANTIL 1-10 ANOS, A BASE DE PEPTÍDIOS, SACAROSE, PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, VITAMINAS, MINERAIS. ISENTOS DE LACTOSE, GLÚTEN LATA C/ 400G	204	LATA	SIM
49	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS S L	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN 325G	72	LATA	SIM



	C/325 GRS				
50	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, LT C/400G	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA C/400GRS	888	LATA	NÃO
51	DIETA NUTRICIONAL MENTE COMP, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SL COM FIBRAS C/800G	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E COM FIBRAS. TENDO COMO PRINCIPAL FONTE PROTÉICA A PROTEÍNA DE SOJA. INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL C/ 800GRS.	2.280	LATA	NÃO
52	DIETA NUTRICIONAL MENTE COMP, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, S L, S/ FIBRAS C/800G	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SEM FIBRAS. TENDO COMO PRINCIPAL FONTE PROTÉICA A PROTEÍNA DE SOJA. INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL LATA COM 800GRS.	516	LATA	SIM
53	FÓRMULA INFANTIL C/PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA ENR. C/DHA ARA E PROBIO	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ENRIQUECIDA COM DHA ARA E PROBIÓTICOS, 400G.	888	LATA	NÃO
54	DIETA ENT. LÍQ, POLIMÉRICA, NUT. COMP, HIPERC. 1,5KCAL/ML FR SIST. FECH. 1000ML	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICA. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LÍPIDIO (ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE LINHAÇA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). FRASCO SISTEMA FECHADO COM 1000ML.	360	FR.	SIM
55	FÓRMULA INFANTIL ISENTO DE LACTOSE PARA LACTENTES 400G	FÓRMULA INFANTIL ISENTO DE LACTOSE PARA LACTENTES 400G	468	LATA	SIM
56	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-3 ANOS C/RESTRIÇÃO DE LACTOSE, LATA C/400GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 1ª INFÂNCIA, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DE 0 - 3 ANOS, 400G.	480	LATA	NÃO



57	FÓRMULA PARA LACTENTES EXTENSAMENTE HIDROL. S/ SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN C/400G	FÓRMULA PARA LACTENTES EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL OU ALERGIA (AO LEITE DE VACA OU SOJA), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN 400G.	1.620	LATA	NÃO
58	ALIMENTO NUTRI. COMP. 1-10 ANOS, PROT DO SRO DO LTE, VIT, MIN S/ GLUT, LAC 400G	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO 1-10 ANOS, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, VITAMINAS, MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE 400G	924	LATA	SIM
59	ALIMENTAÇÃO PARA NUTR. ENT/ORAL, NORM, HIPERC. C/ FIBRAS S/ SABOR C/800G	ALIMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEÍCO, COM FIBRAS E SEM SABOR. INDICADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS E IDOSOS 800G	132	POTE	SIM
60	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, CONTÉM TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA C/200ML	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, CONTÉM TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA, 56% DE ÓLEO DE CANOLA E 44% DE ÓLEO DE GIRASSOL. ISENTO DE VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS. 200 ML	360	FR.	SIM
61	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPL HIPERC S/ FIBRAS E GL 1,5KCAL/ML 1000ML	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN E FIBRAS, 1,5 KCAL/ML, FRASCO C/1000ML. A BASE DE: ÁGUA, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, (GIRASSOL, CANOLA E TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA) CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, CASEINATO, PROTEÍNA ISOLADA DE ERVILHA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, FOSFATO TRICÁLCICO, CAROTENÓIDES (B-CAROTENO, A-CAROTENO, LICOPENO, LUTEÍNA Y-CAROTENO, ZEAXANTINA), CLORETO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, LACTATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE RETINILA, ACETATO DE DL -A TOCOFERILA, GLUCONATO DE COBRE, SELENIO DE SÓDIO, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORETO DE CROMO (III), D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, MOLIBDATO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA, FLUORETO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	564	FR.	SIM
62	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTR. ENT/ORAL 1,5 KCAL/ML, HIPERC. C/ FIBRAS S/ GLÚTEM 1L	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1,5 KCAL/ML, HIPERCALÓRICO, FRASCO COM 1LITRO. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA/FONTE DE MACRONUTRIENTES CARBOIDRATOS: 41% (MALTODEXTRINA 100%) PROTEÍNAS: 17% (100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) GORDURAS: 42% (TCM 32%, ÓLEO DE CANOLA 42%, ÓLEO DE SOJA 23%, LECITINA DE SOJA 2,7%, MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS 0,3%) FIBRAS: 8G/ LITRO (52% FIBRA DE SOJA E 48% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA)	372	FR.	SIM



		OSMOLALIDADE: 320 MOSM/KG ÁGUA RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA G/N: 122:1			
63	FÓRMULA ENTERAL/ORA L, NORMOCAL. NOMOPROT E NORMOLIPIDI CA 1,2KCAL/ML C/1L	FÓRMULA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 1,2KCAL/ML À BASE DE SOJA PRONTO PARA USO, ISENTA DE LACTOSSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEM. FRASCO COM 1 LITRO. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: ? DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML ? 1200KCAL POR LITRO ? PROTEÍNAS: 15% ? CARBOIDRATOS: 55% ? GORDURAS: 30% ? FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ? FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. ? FONTE DE LIPÍDEOS: 49% ÓLEO DE CANOLA; 43% TCM; 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA. ? FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L ? OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA	1.080	FR.	SIM
64	BACLOFENO 10MG	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO.	27.396	CPR.	SIM
65	ALPRAZOLAM 2MG		1.080	CPR.	SIM
66	ACIDO GRAXOS 100ML	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 100 ML	1.368	FR.	SIM
67	BETAMETASO NA 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/G C/30GRS	BETAMETASONA 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/G C/30GRS POMADA	12	TB	SIM
68	CICLOBENZAP RINA 10MG		1.800	CPR.	SIM
69	CICLOPIROX OLAMINA 1,5% + ÁCIDO ACETILSALICÍ LICO 3% SHAMPOO FRASCO C/100ML	CICLOPIROX OLAMINA 1,5% + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 3% SHAMPOO FRASCO C/100ML	24	FR.	SIM
70	CLOMIPRAMIN A 75MG		720	CPR.	SIM
71	CLONAZEPAM 0,5 MG		1.080	CPR.	SIM
72	CLONAZEPAM 2 MG		9.360	CPR.	SIM
73	DEXPANTENO L 50MG/G C/30GRS POMADA	DEXPANTENOL 50MG/G C/30GRS POMADA	12	TB	SIM
74	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	1.080	CPR.	SIM
75	DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	1.080	CPR.	SIM



76	ENOXAPARIN A SÓDICA 40MG/0,4ML C/ SERINGA DE 0,4ML PREENCHIDA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML C/ SERINGA DE 0,4ML PREENCHIDA	1.080	UNIDADE	NÃO
77	FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20ML	FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20ML	36	FR.	SIM
78	GEL CREME BLOQUEADOR SOLAR FACIAL C/TINOSORB S + TINOSORB M C/FPS 70 C/50GRS	GEL CREME BLOQUEADOR SOLAR FACIAL C/TINOSORB S + TINOSORB M C/FPS 70 C/ 50GRS	24	TB	SIM
79	HIDROCORTIZ ONA 10MG/G CREME C/30GRS	HIDROCORTIZONA 10MG/G CREME C/30GRS	12	TB	SIM
80	IMIPRAMINA 25 MG	CPR	8.640	CPR.	SIM
81	INSULINA GLARGINA 100U/ML		276	AMP	SIM
82	INSULINA GLULISINA 100UI/ML	INSULINA GLULISINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	336	AMP	SIM
83	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS C/ 20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS FRASCO COM 20ML	36	FR.	SIM
84	LEVOMEPRO MAZINA 100MG	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	4.680	CPR.	SIM
85	LEVOMEPRO MAZINA 25 MG.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	1.440	CPR.	SIM
86	CLORIDRATO DE LEVOMEPRO MAZINA 40MG/ML C/ 20ML GOTAS	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/ 20ML GOTAS	108	FR.	SIM
87	LEVOTIROXIN A SODICA 100MCG	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	360	CPR.	SIM
88	LEVOTIROXIN A 62,5 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 62,5 MCG COMPRIMIDO	360	CPR.	SIM
89	LEVOTIROXIN A 75MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MCG COMPRIMIDO	720	CPR.	SIM

90	LORAZEPAM 2 MG	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	360	CPR.	SIM
91	METOTREXAT O 2,5MG COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	1.584	CPR.	SIM
92	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	360	CPR.	SIM
93	OXCARBAZEPINA 300 MG	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	6.120	CX	SIM
94	OXIBUTININA 1MG/ML120ML	OXIBUTININA 1MG/ML120ML	84	FR.	SIM
95	OXIBUTININA 5MG	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	50.040	CPR.	SIM
96	PREGABALINA 75 MG	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	3.960	CPR.	SIM
97	PROTETOR SOLAR LABIAL CREME C/ FPS 30 C/5,5GRS	PROTETOR SOLAR LABIAL CREME C/ FPS 30 C/5,5GRS	24	TB	SIM
98	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	360	CPR.	SIM
99	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	1.080	CPR.	SIM
100	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	4.320	CPR.	SIM
101	SERTRALINA 25 MG	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	2.160	CPR.	SIM
102	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	6.120	CPR.	SIM
103	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% QUE PODE SER UTILIZADO PARA IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA E HIDRATAÇÃO, LAVAGEM DE PROCEDIMENTOS ESTÉREIS E EM CASOS DE EXTRAÇÕES O SORO FISIOLÓGICO PODE SER UTILIZADO PARA HIGIENIZAR O LOCAL. * EMBALAGEM COM 500 ML; * CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML.	2.280	FR.	SIM
104	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG COMPRIMIDO.	360	CPR.	SIM
105	TIORIDAZINA 50MG		1.080	CPR.	SIM
106	TIORIDAZINA 100MG	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO.	2.400	CX	SIM
107	CLORIDRATO DE TRAMADOL	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	2.160	CPR.	SIM

	100MG				
108	TRAZADONA 150MG		360	CPR.	SIM
109	HEMITARTAR ATO DE ZOLPIDEN 10MG		3.960	CPR.	SIM
110	METILFENIDA TO, CLORIDRATO 10 MG	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG (RITALINA)	7.200	CPR.	SIM
111	ARIPIPAZOL 10MG	ARIPIPAZOL 10MG COMPRIMIDO	1.440	CPR.	SIM
112	FLUORURACIL A 50MG/G CREME C/15G	FLUORACILA 50MG/G CREME TUBO COM 15G	12	TB	SIM
113	CARMELOSE SÓDICA 0,5%, LUBRIFICANT E OCULAR SOL ESTÉRIL FRASCO C/ 10ML	CARMELOSE SÓDICA 0,5%, LUBRIFICANTE OCULAR, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO COM 10ML	12	FR.	SIM
114	CICLOBENZAP RINA 5MG	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDOS	720	CPR.	SIM
115	CLORPROMAZ INA 25 MG	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	720	CPR.	SIM
116	HALOPERIDO L 2MG/ML FRASCO GOTEJADOR 20ML	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO GOTEJADOR 20ML	24	FR.	SIM
117	NORTRIPTILIN A 25MG	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	360	CPR.	SIM
118	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5MG + 0,4MG CAPSULA	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5MG + 0,4MG CÁPSULA	360	CAPS.	SIM
119	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG	360	CPR.	SIM
120	LACOSAMIDA 200MG		720	CPR.	SIM
121	OXCARBAZEP INA 600 MG		1.440	CPR.	SIM

5. DAS CONDIÇÕES

I. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública:

II. O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor esmado do(s) item(s) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecer a área técnica demandante.

III. Será estabelecida nas aquisições de bens de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas à microempresas e empresas de pequeno porte no caso de item(s) cujo o valor esmado seja superior R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

IV. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

V. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da margem preferencial do subitem;

VI. A proposta deverá conter:

VII. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

VIII. Descrição clara e detalhada do objeto (princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação), nome comercial, detentor do registro, laboratório fabricante, procedência e país de origem e número (13 dígitos) do registro do produto junto a ANVISA, bem como a data de validade para cada produto ofertado;

IX. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s). Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

X. Drogarias e Farmácias são impedidas de fornecer medicamentos aos órgãos públicos, estando autorizados pela ANVISA apenas à Dispensação (fornecimento direto ao consumidor final), de acordo com a RDC 17/2013. A atividade necessária, de Distribuição de medicamentos, segundo o conceito da Anvisa, dá-se entre empresas (Pessoas Jurídicas) e não é concedida para

farmácias e drogarias, conforme entendimento sufragado no Acórdão nº 1.146/2011 do Tribunal de Contas da União.

XI. De acordo com o convênio CONFAZ ICMS 57/2010, de 26/03/2010, o qual altera o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, para aquisição de fármacos e medicamentos arrolados no Anexo único do referido Convênio, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras do processo licitatório.

XII. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

XIII. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XIV. Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA atualizado, conforme Lei nº 6.360/76.

XV. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para a empresa licitante, com autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

XVI. Alvará sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

XVII. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA para a empresa licitante que cotar especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, referente a medicamentos de controle especial. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos controlados, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

XVIII. Em todos os casos, a Autorização deverá contemplar atividade de "distribuição" ou "fabricação", pois esta possui a atividade de distribuição como inerente, de acordo com critérios definidos pela ANVISA e publicizados por meio de seu Portal na rede mundial de computadores.

XIX. A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou por

meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da ANVISA;

XX. Certidão de Regularidade Técnica vigente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado onde se situar a empresa licitante, conforme Resolução CFF nº 577/2013.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

I. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses;

II. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais a serem designados pelo Fundo Municipal de Saúde, no horário das 08h00min às 11h00min.

III. Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

IV. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

III. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Efetuar a entrega dos produtos, no prazo de 12 horas, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a

critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

IX. Apresentar os produtos com validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos e/ou materiais hospitalares pelo Fundo Municipal De Saúde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

I. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

I. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

II. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

III. A fiscalização de que trata o item 8.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. OBSERVAÇÕES GERAIS/FINAIS.

I. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

II. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões informados.

III. O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

IV. Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 012/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Identidade n.º _____ CPF _____, para participar do Edital de Licitação SRP n.º **012/2020**, instaurada pelo Município de Águas Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 012/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como me obrigo a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF

ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 012/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome/razão social) inscrita no CNPJ n
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão
Presencial – SRP nº **012/2020**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF

ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 012/2020

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____(empresa) neste ato representada por
_____(identificar)____DECLARA plena
aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial - SRP nº **012/2020**.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 012/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____(empresa) neste ato representada por
_____(identificar)____DECLARA, para fins
do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no
estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito)
anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de
aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF

**ANEXO VII – MODELO
MODELO DE PROPOSTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 012/2020

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº **012/2020** foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP nº **012/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº **012/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº **012/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
XX	XXXXX	XXXXX		\$ -	XX	XX	\$ -

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Prazo de entrega: Conforme o edital

_____, ____ de _____ de 2020.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**QUE ENTRE SI FAZEM _____ E A
EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.**

O _____ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representada pelo seu Gestor Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ - _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para fornecimento de materiais de _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 012/2020, modalidade Pregão Presencial, constante do Processo nº 012/2020, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a Farmácia Judicial, Secretaria Municipal de Saúde, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial SRP 012/2020 e seus anexos, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, autuada Processo nº XXXXXXXXXX, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor estimado anual do contrato será na importância de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável nos doze meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I – Unidade Orçamentária: _____
II – Programa de Trabalho: _____
III – Natureza da Despesa; _____
IV – Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no *placard* da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATATIUAL - Os preços deste Contrato, desde que observado o prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA, poderão ser realinhados no caso de variação de custos dos produtos fornecidos, devendo a parte interessada apresentar:

- a) Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo dos combustíveis;
- b) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado.

Parágrafo único - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas notas fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

§ 4º – A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços e/ou fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato será objeto de controle, acompanhamento e avaliação por pessoa devidamente designada.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º – O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS - a Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatados quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a substituí-los ou corrigir eventuais falhas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Obrigações da Contratante:

I – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

II – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

III – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

IV – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obrigações da Contratada:

- V. A Contratada obriga-se a Efetuar a entrega dos produtos, no prazo de 12 horas, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VII. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos;
- VIII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- IX. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIII. Apresentar os produtos com validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos e/ou produtos hospitalares pelo Fundo Municipal De Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções

previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº ____/2020 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº _____, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, em ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2020

Ata de registro de preço : 012/2020

Processo nº XXXXXXXXX

Validade: 12(doze) meses.

Às ____h____ do dia ____ de _____ de 2020, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de reuniões situada à Área Especial 04, Av. 02, nº S/N, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-1768, Fax: (61) 3618-1768, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, com o Gestor do Município senhor _____, nomeado através do Decreto Municipal nº _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**:

ITEM	EMPRESA

Visando a futura e eventual contratação de empresa , para aquisição de medicamentos para a Farmácia Judicial, Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 012/2020 e na cláusula quarta desta ATA, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar esta Ata Contrato com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal;

- II. Entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos e local indicados pela administração, em estrita observância às especificações no edital;
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata;
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 012/2020;
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- X. Manter o prazo de garantia dos produtos.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND.	QTD.	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (Gestor), esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do gestor de contrato;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 012/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de

fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante emissão de Ordem de compra/fornecimento.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (____) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (Débito), Federal, Estadual e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a ata contrato no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até cinco (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso no fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 012/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 012/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ de _____, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores) o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Lindas de Goiás, aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2020.

Gestor Municipal

Pregoeiro

CONTRATADAS: